

EDITAL DE CONCURSO Nº 017/2019

Abre as inscrições do Concurso Público para o Cargo a seguir relacionado.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, Prefeito do Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **23/12/2019** a **05/01/2020**, as inscrições do Concurso Público para o Cargo abaixo relacionado, do Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1.270/2015, com suas posteriores alterações, sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.271/2015, baseado no Regulamento de Concursos, **Decreto nº 938/2010**, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - Das Características Gerais.

1.1 - Os Cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário da prova escrita, do Cargo a ser suprido pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Cargo	Hora Semanal	Vagas	Escolaridade p/Posse*	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário da Prova
Professor Anos Iniciais	25:00	01	Ens. Superior - concluído	100,00	2.430,00	08:30

^{*}OBS.: Formação nos termos do Plano de Carreira e comprovação na data da posse.

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura do cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** da Lei Municipais n^{ϱ} 1.270/2015 do Plano de Carreira do Magistério, com suas posteriores alterações, que são parte integrante deste Edital e do **Anexo I** deste Edital.

02 - Das Inscrições.

- 2.1 A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das 10:00 (dez horas) do dia 23/12/2019 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/01/2020. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante depósito bancário identificado com o CPF do candidato que vier a se inscrever e efetuá-lo dentro do horário de expediente do banco até o dia 06/01/2020. Não será processado qualquer registro de pagamento (depósito) após o encerramento do expediente bancário deste dia e tampouco os depósitos efetuados após esta data ou os depósitos sem a identificação com o CPF, o depósito ou transferência bancária para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou com valor diferente do fixado neste Edital para o Cargo.
- 2.2 Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no *Banco Sicredi, Agência 0179,* conta nº 02.032-1, devidamente identificado com o nº do CPF do candidato que vier a se inscrever;
- 2.2.1 Se o pagamento for através de transferência bancária, esta deverá ser feita de conta cujo titular seja o candidato ou conter o CPF do candidato, para a correta identificação do pagamento/depósito do candidato inscrito no processo do concurso.



- 2.3 O Candidato para interpelar eventual recurso da não homologação de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, item 10.1, deve juntar a este, cópia da sua ficha de inscrição e o comprovante original de depósito da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;
- 2.4 É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);
- **2.4.1** O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, até o final do expediente do dia **06/01/2020**, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo, o laudo de compatibilidade (original) com o cargo e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;
- **2.4.2** Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;
- **2.4.3** Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições.
- 2.5 Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiência* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: *Prefeitura Municipal de Travesseiro Concurso Público, Rua 20 de Março, 337 Centro, Travesseiro/RS CEP 95.948-000*, até o dia *06/01/2020*, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.
- **2.6** Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário de expediente da Prefeitura*, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

03 - Da Homologação das Inscrições.

- 3.1 A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia 08/01/2020 e a relação final no dia 14/01/2020.
- **3.2** Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10.1 deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

- **4.1** O Concurso Público para o Cargo de **Professor Anos Iniciais** constituir-se-á de Prova Escrita e de Títulos:
- **4.1.1** A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:



Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontos por Questão	Pontuação
Português	15	2,50	37,50 pontos
Didática	15	2,50	37,50 pontos
Legislação	10	2,50	25,00 pontos

- 4.1.2 A Prova Escrita será composta por 40 (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de 03 (três) horas, vedado o uso de calculadora ou similar.
- **4.1.3** A Prova Escrita terá caráter *eliminatório*, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50** % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita.

4.2 - Da Prova de Títulos.

- **4.2.1** Os Títulos serão entregues na Prefeitura Municipal de Travesseiro, via *Protocolo*, no prazo fixado no item **11.4**, na Secretaria de Administração e Fazenda, à Av. Rio Grande do Sul, 100 Prefeitura Municipal, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no site da Empresa, juntamente com a cópia dos títulos devidamente autenticados em Cartório e numerados, nos termos deste Edital, por todos os candidatos interessados.
- **4.2.1.1** Os Títulos, também poderão ser enviados pelo Correio, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: *Prefeitura Municipal de Travesseiro Concurso Público, Rua 20 de Março, 337 Centro, Travesseiro/RS CEP 95.948-000*, no prazo fixado no item **11.4**, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.
- 4.2.2 Juntamente com o Edital de divulgação dos candidatos aprovados, será disponibilizado formulário a ser preenchido pelo candidato, relacionando em ordem numerada, cada Título, sua Carga Horária e os Pontos, devendo ser anexada cópia de cada Título relacionado devidamente autenticado em Cartório e na sequência de sua numeração, apenas pelo candidato que obtiver aprovação, nos termos do item 4.1.3;
- **4.2.3** Serão considerados títulos somente os documentos relacionados com a área de *Educação*, considerados os títulos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento e estudos de aprofundamento;

4.2.4 - Critérios de Avaliação:

4.2.4.1 - Serão valorizados: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com o Cargo/Disciplina optado pelo candidato, e principalmente relacionado com a Educação:

Categoria dos Títulos	Carga Horária do Título	Pontos por Títulos	№ Máximo de Títulos	Máximo Pontos por Categoria
Α	De 21 até 40 horas	0,50	02	1,00
В	De 41 até 60 horas	0,70	02	1,40
C	Acima de 60 horas	1,00	02	2,00
D	Pós - Graduação Especialização	2,00	01	2,00
E	Pós - Graduação Mestrado	3,60	01	3,60
	Total de pontos possíveis nos títulos=>			10,00



- **4.2.4.2** Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos em cada categoria, serão desconsiderados;
- **4.2.4.3** Os pontos dos títulos serão somados à nota final da Prova Escrita, podendo atingir no seu todo, até **10** (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite;

4.2.5 - Não serão considerados como título:

- a) os que tiveram início antes do ano de **2017**, *exceto* a *Pós-Graduação*, devendo constar no Documento de forma clara o período de sua realização;
 - b) os que tiverem carga horária inferior ao item 4.2.4.1 Categoria A.
- c) os *emitidos por Empresa Privada* ou *Pessoa Física*, ainda que relacionado à Educação, *salvo* quando promovido em parceria com a Secretaria de Educação do Município promotor, devendo neste caso ter a *chancela* do Secretário Municipal de Educação e o registro do Título na Secretaria de Educação do Município por ocasião da realização do curso, ou quando realizado por Instituição de Ensino Superior;
- d) o trabalho realizado e escrito, reuniões de trabalho, organização / coordenação de eventos, palestra proferida, tempo de serviço (inclusive Estágio), os cursos de datilografia, religiosos, de informática, de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados;
- e) os **sem** registro da frequência ou com frequência inferior a **75%** de participação, bem como os certificados **parciais** de participação;
- f) o curso de Ensino Médio de qualquer formação, a Habilitação ao Magistério Normal, a graduação de Licenciatura Curta e de Licenciatura Plena, e a Pós-Graduação que **não** tiverem relação com a área de Educação;
- g) o título ou títulos realizados no mesmo período, cuja média diária ultrapasse a 6 (seis) horas de efetiva participação, quando não constar no título horário de início e fim;
- h) os títulos que excederem ao *número máximo* estabelecido para cada Categoria, vedado o aproveitamento destes em outra Categoria e os que não estiverem *autenticados* e *fora do prazo*, nos termos do item *4.2.1* e *4.2.2*.

4.3 - Da realização das Provas:

- 4.3.1 A Prova Escrita será realizada no dia 18 de janeiro de 2020, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da Ficha de Inscrição e Documento de Identificação oficial com foto e caneta azul ou preta.
- **4.3.2** Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que *não* apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, 90 (noventa) dias da data do concurso.
- 4.3.3 O Caderno da Prova Escrita será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato não se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido 01:30 (uma hora e trinta minutos) de seu início.
- **4.3.4** As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.
- 4.3.6 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.



- 4.3.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.
- 4.3.8 Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.

5.1 - Para o de Cargo de *Professor Anos Iniciais* o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português - Igual para todos.

- a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.
- b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia.
 - c) Morfologia: Classes de palavras.
- d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.
 - e) Suplemento ou apêndice: Crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Funções do QUE e do SE.

Bibliografia sugerida:

CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Nova Fronteira.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Nova Fronteira.

MESQUITA, Roberto Mello. Gramática da Língua Portuguesa. Saraiva.

TERRA, Ernani. Gramática de Hoje. Scipione.

ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. Moderna.

5.1.2 - Didática - Igual para todos.

- a) Educação: conceitos e funções, realidade educacional e teorias da educação.
- b) Concepções pedagógicas.
- c) Desenvolvimento cognitivo: estágios do desenvolvimento.
- d) Prática pedagógica: Projeto Político Pedagógico, currículo, interdisciplinariedade e temas transversais, planejamento, metodologia de projetos, avaliação, relação teoria e prática.
 - e) O professor e sua competência teórica ética e social.
 - f) O aluno, sua identidade e desenvolvimento.
 - g) Cuidar e educar.
 - h) O lúdico e a aprendizagem.
 - i) Habilidades e competências.
 - j) Limites.
 - k) Fundamentos da Educação Inclusiva.
 - I) Mídia e Educação.

Bibliografia sugerida:

ANTUNES, Celso - Inteligências Múltiplas;

BECKER, Fernando. A epistemologia do professor, o cotidiano da escola. Petrópolis, Vozes, 1993;

CANDAU, Vera Margia (org.) Rumo a uma nova didática;

CORTELLA, Mário Sérgio. Família - Urgências e Turbulências. Ed. Cortez.

CORTELLA, Mário Sérgio. Qual é a Tua Obra. Ed. Vozez.

CURY, Augusto Jorge. Pais Brilhantes, Professores Fascinantes. Sextante.

CURY, Augusto Jorge. Pais Inteligentes Formam Sucessores, Não Herdeiros. Ed. Saraiva.

CURY, Augusto Jorge. Gestão da Emoção. Ed. Saraiva.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua escrita. Tradução Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco e Mário Corso. Porto Alegre, Artes Médicas, 1985;

FERREIRO, EMÍLIA; Com todas as letras, 3.ª ed. Tradução de M.ª Zilda da Cunha Lopes São Paulo: Cortez, 1993(vol.2)

GADOTTI, MOACIR; Concepção Dialética da Educação. Um Estudo introdutório 9.ª Ed. São Paulo: Cortez, 1995

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito e desafio; uma perspectiva construtivista. Porto Alegre, Hoffmann, 1993;

PAULO FREIRE - Pedagogia da Autonomia.

TIBA, Içami. Ensinar Aprendendo. Editora Gente;

TIBA, Içami. Limite na Medida Certa. Editora Gente;

SAVIANI, Dermeval "Sentido da Pedagogia e o Papel do Professor Área I" Editora Cortes, 1985, São Paulo;

VASCONCELLOS, Celso dos S. - 5 Volumes e Cadernos Pedagógicos do Libertad;



ZAGURY, Tânia. Educar Sem Culpa. Editora Record; ZAGURY, Tânia. Limites Sem Trauma. Editora Record;

5.1.3 - Legislação.

- a) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município, atualizada;
 - Lei nº 469/2001 Sistema Municipal de Ensino;
 - Lei nº 781/2007 Conselho Municipal do Fundeb;
 - Lei nº 1.270/2015 Plano de Carreira do Magistério e suas alterações;
 - Lei nº 1.271/2015 Regime Jurídico Único;
 - Lei nº 1.307/2015 Plano Municipal de Educação;
 - Lei nº 1.475/2018 Conselho Municipal de Educação.
- b) Legislação Federal:
 - Constituição Federal de 1988: Artigos 205 a 214, com suas atualizações;
 - Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente ECA;
 - Lei nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB;
 - Lei nº 11.494/2007 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB;
 - Lei nº 12.288/2010 Estatuto da Igualdade Racial;
 - Lei nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação.
- c) Outros:
 - MEC Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- MEC Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- **5.2** Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br e a municipal no site da Prefeitura: www.travesseiro.rs.gov.br.

06 - Da Avaliação das Provas.

- **6.1** A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.
- **6.2** A nota máxima da Prova Escrita e da Prova Prática de Serviço será de **100** (cem) pontos. Os pontos dos títulos do cargo de *Professor Anos Iniciais* serão somados a Prova Escrita.

07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.

- **7.1** Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:
 - 7.1.1 o número da prova do candidato;
 - 7.1.2 o nome do candidato;
 - **7.1.3** a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

- **8.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:
 - 8.1.1 Para os cargos de *Professor Anos Iniciais*, os que tiverem maior número de acertos:
 - **8.1.1.1** na Prova Escrita;
 - 8.1.1.2 em Didática;
 - **8.1.1.3** em Português.



- 8.1.2 Ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.
- **8.2** O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

- 9.1 As Provas serão desidentificadas no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos 03 (três) candidatos da sala.
- **9.2** A *identificação das provas* será feita na data, horário e local previstos no item **11.4**, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.
- **9.3** No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Prazos para Recursos.

- **10.1** Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.
 - **10.2** Do concurso, cabem os seguintes recursos:
- *a) revisão de questões* apresentado no prazo de *03* (três) dias úteis a contar do dia da publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;
- **b)** revisão de notas e títulos apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.
- **10.3** Os recursos de *revisão de questões, revisão de notas e revisão de títulos* deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.
- 10.4 Os recursos poderão ser postados via Sedex para o endereço: Prefeitura Municipal de Travesseiro Concurso Público, Rua 20 de Março, 337 Centro, Travesseiro/RS CEP 95.948-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.
- **10.5** Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.



10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 938/2010.

11 - Disposições Gerais.

- 11.1 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- **11.2** Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.
- **11.2.1** Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.
- **11.2.2** O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.
- 11.3 O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa Schnorr Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda., especialmente contratada para tal.
- **11.4** O presente concurso público, *exceto* as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma, sendo todas as publicações realizadas através de Edital:

Data	Descrição do Evento
19/01/2020	Gabarito Preliminar, após às 20:00 (vinte) horas no site <u>www.schnorr.com.br.</u>
20/11/2020	Recurso de revisão de questões, dias 20 a 22/01/2020.
28/01/2020	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
29/01/2020	Identificação das Provas às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal.
29/01/2020	Publicação das Notas através de Edital.
30/01/2020	Recurso de revisão de Notas, dias 30 e 31/01/2020.
05/02/2020	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
05/02/2020	Publicação dos aprovados na Prova Escrita.
06/02/2020	Entrega dos Títulos, de 06 a 12/02/2020 .
11/02/2020	Publicação da pontuação dos Títulos.
12/02/2020	Recurso de Revisão de Títulos, dias 12 e 13/02/2020.
18/02/2020	Publicação do resultado do recurso de Revisão de Títulos.
18/02/2020	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 15:00 horas na Prefeitura.
18/02/2020	Publicação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n° 9.478/1991.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A nomeação sob o Regime Estatutário e Regime Previdenciário Geral - INSS obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.



- 12.2 A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, respeitado o número de vagas abertas, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato acondicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
- **12.3** Os candidatos aprovados e admitidos, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
 - 12.3.01 Uma foto 3 x 4, recente;
 - 12.3.02 Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
 - 12.3.03 Carteira de Trabalho;
 - 12.3.04 Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
 - 12.3.05 CIC CPF;
 - 12.3.06 Comprovação de quitação Militar se for o caso;
 - 12.3.07 Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
 - 12.3.08 Atestado médico admissional, fornecido por Médico do Município;
 - 12.3.09 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 12.3.10 Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- **12.3.11** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e/ou alvará de folha corrida fornecida pelo Fórum ou site TJ/RS;
 - 12.3.12 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.13 Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;
- 12.3.14 Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e, certificado ou diploma, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida em Lei, para o exercício das funções do Cargo, na data da posse.

13 - Das Disposições Finais.

- **13.1** A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **13.2** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
- **13.3** As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2019.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Data Supra

LARI JOÃO HOFSTETTER,

Secretário do Planejamento e Relações Institucionais.



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS INICIAIS - Lei Municipal nº 1.270/2015

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) Descrição Analítica: desenvolver programas de ensino nas escolas municipais e de educação infantil, de acordo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aula; elaborar provas; presidir a aplicação de provas e julgá-las; manter contato com os pais dos alunos a fim de inteirá-los nos problemas da educação e da vida escolar; atender a convocação para reuniões com autoridades do ensino; participar de atividades extra-classe; manter registro das atividades de escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de escola e outros papéis referente à vida escolar; manter-se atualizado no conhecimento da legislação do ensino; usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado; programar e colaborar de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; participar de reuniões de estudo; integrar-se à coletividade que serve à escola; participar de bancas julgadoras de provas em geral, atender a solicitação da escolar referentes a sua acão docente desenvolvida no âmbito escolar; e outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas ou 125 (cento e vinte e cinco) mensais.

LOTAÇÃO: Escolas Públicas Municipais, e eventualmente através de termo de cedência, em toda rede pública municipal de ensino.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 (dezoito)anos;

b) Instrução: habilitação legal para o exercício do magistério, com formação superior - licenciatura plena.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.